

PROJETO DE LEI EM Nº / 007 /2006

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL ÀS
CATEGORIAS QUE MENCIONA.**

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 36,06% (trinta e seis inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2006, à categoria dos médicos previstas no GH 23 da Lei Municipal 3.843/95, sem prejuízo daquele concedido em revisão geral anual.

Art. 2º Fica concedido o reajuste salarial de 13,38% (treze inteiros e trinta e oito décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2006, à categoria dos médicos do Programa de Saúde da Família – PSF, prevista no GH 24-B, da Lei Municipal 3.843/95, sem prejuízo daquele concedido em revisão geral anual.

Art 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 010 /2006
Em 03 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Edson de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que temos a honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, dispõe sobre o reajuste salarial dos médicos.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra e satisfação de ser o signatário da nobre proposição de lei que ora encaminho a esta Câmara Municipal.

Dentro de nosso público compromisso de valorização dos servidores públicos municipais é que não poderíamos deixar o ano de 2006 iniciar sem compartilhar com aqueles que realmente executam as ações administrativas os resultados da seriedade e transparência em relação aos quais nos apegamos.

Aprendemos que em Administração Pública é preciso diferenciar o ideal do possível.

De fato, gostaria o Prefeito, de num só golpe, pagar o déficit de décadas e décadas de desvalorização do servidor, mas, infelizmente, limites materiais nos impedem.

Também é sabido que a Secretaria Municipal de Saúde tem sistematicamente tornado público sua dificuldade de contratar profissionais médicos em virtude, principalmente, de sua defasagem salarial.

Mesmo abrindo-se processos seletivos simplificados, nos termos da lei, há enorme barreira em se recrutar e em se manter nos quadros dos serviços públicos profissionais médicos dispostos a se dedicar em troca da atual remuneração.

Reafirmo nesta Casa que durante 2006 estaremos dando continuidade, também de modo responsável, a uma ampliação em torno da discussão do PCSS que seguramente não foi arquivado e onde todas as categorias de servidores poderão ser beneficiadas.

Cumpre registrar que o índice ora proposto representa nosso esforço máximo, para não nos afastar da Responsabilidade Fiscal e não comprometer outras políticas públicas também relevantes.

Com estas considerações, confiantes na atuação desta Câmara Municipal, aguardamos a aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal